



Ministério da Economia Secretaria de Governo
 Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

MGP2400078441

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

OLIVEIRA

Local

21 MARÇO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura:

Telefone de Contato:

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO ____/____/____ Responsável NÃO ____/____/____ Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

___/___/___

DECISÃO COLEGIADA

Data

Responsável

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Vogal Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.







Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/197.090-3	MGP2400078441	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.543.156-74	JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA**

JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA, nacionalidade Brasileira, divorciada, nascida em 09/09/1978, turismóloga e empresária, residente e domiciliada na cidade de Oliveira/MG, à Rua Jequitinhonha, nº1.148, Bairro São Bernardo, CEP: 35.540.000, portadora da Cédula de Identidade RG-MG-8.174.287, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 036.543.156-74, **Titular** da empresa **JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA**, com sede na Ave. Maracanã, nº545, Compl. Loja 03, Bairro Centro, Oliveira/MG, CEP. 35.540.000, inscrita na **JUNTA COMERCIAL** em 02/01/2007, sob o nº **NIRE 31112301539 em 19/11/2020 e no CNPJ: 08.574.024/0001-66**,

constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E DO NOME FANTASIA: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

Parágrafo Único: O nome de fantasia será: **CENTRAL TURISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** terá sua sede social, na cidade e Comarca de **OLIVEIRA/MG**, à **Rua Da Misericórdia, nº 424, Bairro Centro, CEP. 35.540.000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** tem por **objeto social:** Prestação de Serviços de Agências de Viagens, Organizadores de Viagens, Turismo e Serviços de traslado de passageiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é **INDETERMINADO**, tendo iniciado suas atividades em 02/01/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O **capital social** é de R\$20.000,00 (**vinte mil reais**), dividido em **20.000 (vinte mil)** quotas de R\$1,00 (**um real**), cada uma, sendo que R\$20.000,00 (**vinte mil reais**), utilizando capital líquido da empresa **JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA**, com sede à Rua Da Misericórdia, nº424, Bairro Centro, Oliveira/MG, CEP. 35.540-000, registrada na **JUCEMG** sob o **NIRE: 31112301539** e no **CNPJ: 08.574.024/0001-66**, que se encontra integralizado em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, ficando assim:

Sócia	Quotas	Valor R\$
JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA	20.000	20.000,00
TOTALIZANDO	20.000	20.000,00

Página 1/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRAL TURSIMO E VIAGENS LTDA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **Capital Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, cabe à sócia única **JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administradora da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora **JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA**, fixa uma retirada mensal, a título de “**Pró-Labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA FILIAL: Esta sociedade pode a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, é procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Página 2/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
CENTRAL TURSIMO E VIAGENS LTDA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PAGRÁFO SEGUNDO - A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Oliveira/MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Assina **digitalmente** o presente ato da **Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal** da empresa **CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA**, por sua sócia única administradora **JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA**.

Oliveira/MG, 21 DE MARÇO DE 2024.

Página 3/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/197.090-3	MGP2400078441	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.543.156-74	JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, de NIRE 3121502030-3 e protocolado sob o número 24/197.090-3 em 26/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215020303, em 01/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.543.156-74	JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.543.156-74	JACQUELINE NARA SILVEIRA COSTA

Belo Horizonte. segunda-feira, 01 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2024, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/197.090-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata



PODER LEGISLATIVO



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira,
01 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certifico o registro sob o nº 31215020303 em 01/04/2024 da Empresa CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA, Nire 31215020303 e protoc 241970903 - 26/03/2024. Autenticação: F5E1E868D8D863AFD121AE108942A86D7E866229. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/197.090-3 e o código de segurança jOrD Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág.

PODER LEGISLATIVO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Data de emissão

24/03/2026

Razão Social

Data de validade

22/06/2026

Negativa

CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA

CNPJ

08.574.024/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ac identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em a de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamen Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativ inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Ge <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

55E0-B913-525F-05D2-DD96-E725-D8E9-FDCF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 08.574.024/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:10 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **538D.9984.5AB9.2470**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER LEGISLATIVO



24/03/2026, 14:07

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.574.024/00
Razão Social: CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA
Endereço: RUA DA MISERICORDIA 124 / CENTRO / OLIVEIRA /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723251476488663

Informação obtida em 24/03/2026 14:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER LEGISLATIVO



**Legislando com responsabilidade e
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

**Município de
Oliveira**

Estado de Minas
Gerais Secretaria
Municipal da Fazenda

CNPJ:
16.854.531/0001-81

**Certidão Negativa de Débitos
Municipais N°: 3700/2026**



Controle de Autenticidade: WGT211201-000-TLLGOOIZSWZWQS-6

Validade da Certidão: 23/04/2026

Nome Contribuinte 3556 - CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA

Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 08.574.024/0001-66

Endereço do Contribuinte: Rua DA MISERICORDIA, 424, CEP: 35.540-000 - Centro, Oliveira -
MG Complemento

Certifico que para o contribuinte acima mencionado, inexistente débito impeditivo à expedição desta certidão.

Ressaltando à **Prefeitura Municipal de Oliveira** o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte/inscrição acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://oliveira.atende.net/>

**Oliveira, 24 de março
de 2026.**

**Qualquer rasura invalida a
certidão**

PAÇO MUNICIPAL MINISTRO ELISEU RESENDE

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - CEP: 35.540-000 - Oliveira/MG -

(37) 3332-9150 Web: oliveira.atende.net / E-mail:

tributacao.pmo@oliveira.mg.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO
TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E
FILIAIS) CNPJ: 08.574.024/0001-66

Certidão nº: 30033792/2026

Expedição: 24/03/2026, às
14:16:00

Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da
data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E
FILIAIS)**,

inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.574.024/0001-66**, **NÃO CONSTA**
como inadimplente no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis
ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21
de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de
responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em
relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho
na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou
em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente
aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a
custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou
decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério
Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais
títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br